Cartilha Gestor Público Microempreendedor Individual (MEI)





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO FEDERAL





Gestor público, você sabia que...

- MEI tem 467 ocupações
- O que vale é a ocupação e não a CNAE







MEI

Por que é utilizada ocupação na formalização como MEI e não a CNAE?

Usamos o termo "ocupação" ao invés de "CNAE" devido à sua familiaridade, facilitando assim a identificação da atividade pelo empreendedor.

O MEI paga mensalmente 5% do salário mínimo ou 12% se for caminhoneiro. Além disso, todos os meses há um valor fixo adicional de R\$1,00 de ICMS e R\$5,00 de ISS, dependendo da ocupação.

O MEI tem direito a vários benefícios previdenciários como aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário maternidade, além de benefícios para sua família como auxílio reclusão e pensão por morte.





Município

Seu município pode facilitar a vida do MEI ao seguir a Lei Complementar 123, que reduz a zero todos os custos relacionados à abertura, funcionamento e encerramento do negócio.

Isso estimula o empreendedorismo, gera atividade econômica e fortalece o setor empreendedor local, sem necessidade de regulamentações municipais adicionais.







Município

- Seu município pode simplificar e agilizar o processo para o MEI ao aderir à Resolução CGSIM nº 59/2020 (endereço da resolução)
- De acordo com essa resolução, o MEI está dispensado de obter Alvarás e Licenças de Funcionamento.
 - O município pode seguir as diretrizes do Comitê Gestor da Redesim, evitando a necessidade de regulamentações adicionais.
 - Além disso, todas as atividades permitidas ao MEI foram classificadas como de baixo risco em âmbito nacional. Isso simplifica o processo para o MEI e estimula o empreendedorismo.





Você sabia?



O **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) é um documento que comprova a inscrição do MEI no CNPJ e na Junta Comercial do Estado, além de valer para a **dispensa de alvará e licença de funcionamento**.

O Microempreendedor Individual para os casos de multa tem a redução de 90% no valor de acordo com o **artigo 38-B inciso I da LC 123**, de 2006?





MEI

Microempreendedor Individual pode participar nas **compras públicas.** O Estatuto da Micro e Pequena empresa **(Lei 123/06)** e a Nova Lei de Licitações **(Lei 14.133/21)** garantem essa oportunidade e dá um tratamento diferenciado a esses empreendedores nas licitações.

E no seu município, como funciona?







O MEI que é obrigado a emitir nota fiscal para pessoa jurídica, terá que emitir suas notas fiscais de serviço de forma eletrônica a partir de **1º de setembro de 2023**.

De acordo com o **Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN),** o MEI deverá emitir notas fiscais de serviço eletrônicas, utilizando a nova **NFS-e da Receita Federal**.

O município pode optar por **aderir ao portal** da Receita Federal para desfrutar de todos os benefícios oferecidos por essa plataforma eletrônica.





Você sabia que pode criar uma oportunidade de acesso a mercados para o MEI ao credencia-lo para prestar diversos serviços para a administração pública?

Os Art. 78 e art. 79 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tratam sobre o credenciamento como procedimento auxiliar de licitação e sobre como o poder público deve proceder diante dessa modalidade de contratação.



A Sala do empreendedor é uma excelente política pública para o desenvolvimento local. Ela tem o objetivo de ser o espaço de referência para o empreendedor, melhorando o relacionamento entre o poder público e a sociedade. A Sala do Empreendedor é o eficiente atendimento ao cidadão empreendedor, afinal negócios fortes fazem um município mais forte.

Para saber mais procure o Sebrae mais próximo de você.





O município não precisa exigir do **MEI a** consulta de viabilidade de zoneamento municipal no processo de abertura do CNPJ, bem como no processo de alteração de endereço e/ou atividades econômicas.

Você sabe por que?







O MEI já se compromete a atender os requisito municipais quando aceita os efeitos do "Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento", por meio do Portal do Empreendedor. E isso está previsto no artigo 24 da Resolução 48 do CGSIM.

Mas a dispensa não impede a fiscalização do município, nem sua regulamentação. Acreditamos que conhecer seus empreendedores é o primeiro passo para todos trabalharem em conjunto para o crescimento econômico dos municípios.

O seu município pode estimular o **empreendedorismo** e movimentar a economia local aplicando a menor alíquota de IPTU para o MEI.

(art. 18-D da Lei Complementar 123/06)







MEI

O MEI tem direito a **dupla visita e fiscalização orientadora,** o Art.55 da 123/06 diz isto. É importante que o empreendedor tenha boas práticas na sua empresa, mas para isto ele precisa ser orientado pelos órgãos fiscalizadores.

Existe um sistema integrador chamado **Redesim**, em que é possível ter **acesso a todos os dados dos MEIs que abriram** a empresa no seu município



A Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios foi criada pelo Governo Federal por meio da Lei Nº 11.598/07. Caso o seu município não esteja integrado, procure a Junta Comercial do seu Estado.







Por isso, o MEI poderá utilizar sua residência como sede do seu negócio mesmo sem o habitese ou regulação fundiária, desde que não seja indispensável ter um local próprio para exercer a atividade e não haja grande circulação de pessoas. Essa possibilidade está prevista nos artigos Art. 7 e 18-A da Lei Complementar 123/06.



O município cria um ambiente favorável ao **empreendedorismo local**, ao permitir que o MEI utilize seu lar como local de trabalho, facilitando o início das atividades empresariais. Isso contribui para o **crescimento econômico**, geração de **renda** e **fortalecimento** da comunidade em que o MEI está inserido.





Clique e Consulte

Portal do Empreendedor: Legislações

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

CGSIM nº 59/2020

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cgsim-n-59-de-12-de-agosto-de-2020-271970589

CGSIM nº 48/2018

https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/cgsim/arquivos/Resoluo48alteradapela59.pdf

Lei Complementar 123/06: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

Nota Fiscal de Serviços Nacional

https://www.gov.br/nfse/pt-br

Criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11598.htm

 $\label{lem:combined} \begin{tabular}{ll} $\sf CCMEI-https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual#:-:text=Este%20servi%C3%A7o%20permite%20que%20seja,alvar%C3%A1%20e%20licen%C3%A7a%20de%20funcionamento\\ \end{tabular}$

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO FEDERAL



empreendedorismo@mdic.gov.br















